

## RESOLUÇÃO Nº 09, de 14 de julho de 2023

Reconhece, *ad referendum*, o Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOINHAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO NEGRO, doravante denominado Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro, instituído pelo Decreto Estadual nº 667 de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e

**Considerando** a necessidade de articulação entre os Comitês de Bacia Hidrográfica de Santa Catarina para defesa de pautas de interesse coletivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Reconhecer, *ad referendum*, o Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCCBH) como legítimo representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Santa Catarina nas pautas de cunho coletivo comum.

**Art. 2º.** O Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas é a instância colegiada formada pelo conjunto de todos os Comitês de Bacia Hidrográfica Estaduais legalmente instituídos.

**Art. 3º.** Compete ao Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas:

- I. auxiliar na formulação e articulação das políticas públicas de recursos hídricos em âmbito estadual e nacional;
- II. fortalecer os comitês de bacias hidrográficas legalmente instituídos; e
- III. aprovar seu Regimento Interno, considerando as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

**Parágrafo único.** A atuação do Fórum Catarinense de Comitês de Bacias Hidrográficas não poderá substituir ou suplantar as competências legais dos comitês de bacia hidrográfica.

**Art. 4º.** O Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro se fará participar no Fórum Catarinense de Comitês da Bacia Hidrográfica (FCCBH) por meio da sua Presidência, a qual terá direito a voz e voto.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Canoinhas, 14 de julho de 2023

**Francine da Silva Rauen  
Presidente do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro**